Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 140/2018 Processo Legislativo: 1117/2018

Anteprojeto de Lei: 146/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional supiementar, no valor de R$ 170.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 12/11/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 134/2018
Lei nº 1900, de 22/11/18
Diário 822, pg 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____ _____

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 622 Pontal do Paraná de 17 a 23 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.890,DE 22DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

\ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 -Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de Serviços

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 - Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de Serviços

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 - Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - P.J. CR 335 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 2 - Desvinculação 30% - Fonte 002

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 170.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 - DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 - Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.J. CR 812 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de Serviços

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 2 - Desvinculação 30% - Fonte 002

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 170.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CINTIA MARIA FIORAVANTE
Chefe de Gabinete
LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.891,DE 22DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do município.

Art. 2º - Os eventos a que se refere o artigo antecedente devem ter por objetivos:

I - proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura, destacando e incentivando os talentos e manifestações culturais locais;

II - ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

III - promover atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas por pontalenses;

IV - fomentar o turismo no município;

V - incentivar a prática de esportes, valorizando os talentos locais.

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus ou medalhas para os participantes em eventos referidos no artigo 1º, conforme valores a serem definidos em Decreto, até o limite de 30 UFMs.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Desenvolvimento

LEI Nº 1.890, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 335 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 170.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 – Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 812 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 170.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CINTIA MARIA FIORAVANTE
Chefe de Gabinete

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.890, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

146

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 335 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 170.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 – Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 812 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 170.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CINTIA MARIA FIORAVANTE
Chefe de Gabinete

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 054/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 134/2018, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 134/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 335 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total dos recursos **utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei:** **R$ 170.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 – Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 812 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total de recursos utilizados para esta Lei: **R$ 170.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 21 de novembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 21 e 22 de novembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1135/2018 Hora: 09:25
Data de Protocolo: 20/11/2018
Interessado: Vereadores
Assunto: Req. de Dispensa do Intersticio

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 080/2018.
HORA: 14:00 h.
DATA: 14/11/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLVO CONVOCAR TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS A SE REALIZAREM NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2018 ÁS 17:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 146/2018, que capeia a mensagem nº 140/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 029/2018.

Pontal do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018, às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 028/2018

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 146/2018.***

Pontal do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 079/2018.
HORA: 11:30 h.
DATA: 12/11/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

12/11/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 146/2018, que capeia a Mensagem nº 140/2018, protocolado sob processo Legislativo nº 1117/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº 147/2018, que capeia a Mensagem nº 141/2018, protocolado sob processo Legislativo nº 1118/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº 148/2018, que capeia a Mensagem nº 142/2018, protocolado sob processo Legislativo nº 1119/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção dos Produtos de Origem Vegetal (SIM/POV), e Dá Outras Providências. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº. 140/2018 – PGM/GAB Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 140/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem n° 140/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1117/2018 Hora: 11:11
Data de Protocolo: 12/11/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 140/2018 - GAB

Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 140/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

A presente proposição visa o reforço em contas orçamentárias da Secretaria de Administração e Gabinete possibilitando os compromissos com pagamento de vencimentos e ainda o reforço em conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo visando a locação de caminhões e prancha para serviços de limpeza pública.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 146/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 335 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total dos recursos **utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei:** **R$ 170.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 – Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 812 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 170.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CINTIA MARIA FIORAVANTE
Chefe de Gabinete

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração